



REITORIA

DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

Considerando e-protocolo 18.012.196-0 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprova o Termo de Convênio entre a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer cooperação mútua para a realização de trabalho conjunto entre o projeto de extensão “Assistência de Enfermagem Especializada em Feridas Projeto Feridas”, do Campus CEDETEG da UNICENTRO, e o projeto de extensão “Projeto Permanente: Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas”, do Campus de Luiz Meneghel da UENP, com intuito da realização de ações ensino, pesquisa e extensão proporcionando a integração e participação de professores e acadêmicos destes projetos de ambas as instituições.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 14 de outubro de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925 PADOAN:60181010925
Assinado de forma digital por FATIMA
Dados: 2021.10.25 20:30:06 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



ACORDO DE COOPERAÇÃO

NUMERAÇÃO UNICENTRO
112/2021

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, para a cooperação entre as partes na realização de trabalho conjunto entre projetos de extensão de ambas as instituições.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Fábio Hernandes, portador do RG nº 8.773.098-0 SSP/PR e CPF nº 250.206.138-51, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UENP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 850, Centro da cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora do RG nº 4.337.923-2 SSP/PR e CPF nº 601.810.109-25, resolvem firmar este Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do objeto

Cláusula Primeira – Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua para a realização de trabalho conjunto entre o projeto de extensão “Assistência de Enfermagem Especializada em Feridas Projeto Feridas”, do *Campus* CEDETEG da UNICENTRO, e o projeto de extensão “Projeto Permanente: Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas”, do *Campus* de Luiz Meneghel da UENP, com intuito da realização de ações ensino, pesquisa e extensão proporcionando a integração e participação de professores e acadêmicos destes projetos de ambas as instituições.

Das responsabilidades

Cláusula Segunda – Cabe à UNICENTRO:

- I – propor, organizar e participar de evento bianual sobre tratamento de feridas;
- II – disponibilizar docentes para participação de bancas, eventos, cursos e aulas na instituição parceira;
- III – disponibilizar docentes para realização de atendimentos compartilhados *in loco*

e discussão de casos clínicos por meio de telenfermagem;

IV – apoiar a realização de intercambio de docentes e discentes entre as instituições;

V – apoiar a instituição parceira no processo de formalização do projeto extensionista como prestador de serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS) auxiliando no estabelecimento de fonte de financiamento de atendimentos pelo SUS;

VI – formalizar a UENP como instituição parceira no Grupo de Estudos e Pesquisa em Feridas Crônicas (GEFEC) por meio da inclusão da mesma no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil – LATTES.

Cláusula Terceira – Cabe à UENP:

I – propor, organizar e participar de evento bianual sobre tratamento de feridas;

II – disponibilizar docentes para participação de bancas, eventos, cursos e aulas na instituição parceira;

III – disponibilizar docentes para realização de atendimentos compartilhados *in loco* e discussão de casos clínicos por meio de telenfermagem;

IV – apoiar a realização de intercambio de docentes e discentes entre as instituições;

V – disponibilizar docente para revisão de publicação bibliográfica (*ebook*) a respeito do tratamento de feridas;

VI – participar formalmente como instituição parceira no Grupo de Estudos e Pesquisa em Feridas Crônicas (GEFEC) por meio de sua inclusão no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil – LATTES e pela participação de professores e alunos do referido grupo de pesquisa;

VII – realizar consultas de enfermagem e orientar alunos da UNICENTRO, em ações compartilhadas entre o Projeto Permanente: Cuidados de Enfermagem a pessoas com feridas da UENP e a Assistência de Enfermagem Especializada em Feridas Projeto Feridas, do *Campus* CEDETEG da UNICENTRO, na Clínica de Órtese e Prótese, do *campus* CEDETEG da UNICENTRO em Guarapuava, pelas ações do docente Lucas de Oliveira Araújo, atualmente em disposição funcional na UNICENTRO.

Da coordenação

Cláusula Quarta – A Coordenação do presente Convênio, em nome do UNICENTRO, ficará sob a responsabilidade da Prof^ª. Dr^ª. Carine Teles Sangaleti Myiahara, Coordenadora do Projeto Feridas.

Cláusula Quinta – A Coordenação do presente Convênio, em nome da UENP, ficará sob a responsabilidade do Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira.

Da rescisão

Cláusula Sexta – Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

Da vigência

Cláusula Sétima – Este Convênio tem vigência pelo prazo de 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo de convênio.

Da publicação

Cláusula Oitava – O presente instrumento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, obedecendo ao disposto na Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007.

Do foro

Cláusula Nona – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, 15 de outubro de 2021.

Fábio Hernandes,
Reitor da UNICENTRO.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan,
Reitora da UENP.

Testemunhas:

1) Nome:
RG:
CPF:

2) Nome:
RG:
CPF: